



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17350/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 11.079/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compra adaptados para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida por hipermercados, supermercados, atacados e similares localizados no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 11.079/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)

Parágrafo único. Os carrinhos referidos no *caput* deste artigo deverão atender aos seguintes requisitos:

I - acessibilidade: serão projetados para serem acessíveis, com assentos confortáveis e controles fáceis de usar;

II - manobrabilidade: ter um *design* que permite fácil manobra em corredores estreitos, facilitando a locomoção dentro do estabelecimento;

III - bateria com carga de longa duração: serão elétricos devendo funcionar com baterias recarregáveis, permitindo que os consumidores usufruam dos equipamentos sem interrupções;

IV - capacidade de armazenamento: deverão ter espaço para transportar compras, com cestos ou compartimentos para armazenar itens;

V - segurança: deverão ser equipados com recursos de segurança, para garantir a segurança do usuário.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de março de 2025.

AKEMI NISHIMORI
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Akemi Ueta Nishimori, Vereadora**, em 26/03/2025, às 11:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0381027** e o código CRC **2357D331**.
